



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**

[urupes.sp.gov.br](http://urupes.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano V · Edição nº 815A

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade  
Coração*

**URUPÊS - SP**

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.306 - De 26 de Fevereiro de 2025.**

*Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Urupês em razão de epidemia de Dengue e estabelece a adoção de providências correlatas.*

**ROBERTO CACCIARI FILHO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 70, nº VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Brasil ainda enfrenta um altíssimo índice de infestação do mosquito *Aedes Aegypti*, advindo desde o ano anterior em 2024,

CONSIDERANDO o atual estado de alerta epidêmico que se encontra o Estado de São Paulo, tendo o Governo Estadual declarado situação de emergência através do Decreto nº 69.359/2025;

CONSIDERANDO o elevado aumento nos casos de dengue no Município de Urupês e a real possibilidade da ocorrência de epidemia

CONSIDERANDO que desde de 2008 não havia a ocorrência de dengue tipo 3 (DENV-3) no Brasil e agora esse sorotipo está se alastrando pelo Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os riscos eminentes a que a população do Município de Urupês está sujeita e os boletins de casos confirmados informando mais de 150 casos desde 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que, o inc. I, do art. 30, da Constituição Federal de 1988, dispõe sobre a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do que estabelece o art. 6º e art. 196 também da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado programar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

**DECRETA:**

**ART. 1º.-** Fica declarada Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico no Município de Urupês, em razão do número de notificações dos serviços de saúde local para casos clínicos de Dengue nas primeiras semanas do ano corrente.

**Parágrafo Único:** A Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico de que trata este Decreto, autoriza o Município à adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção do aumento de casos, em especial, a aquisição de insumos, materiais bens e a contratação de serviços estritamente relacionados ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

**ART. 2º -** Para a proteção à saúde coletiva, fica o Departamento de Saúde autorizado a combater os focos de risco ou de disseminação, de forma a eliminar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes.

**§1º:** A situação de emergência de que trata este decreto autoriza:

I - a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de arboviroses, em especial a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial.

II - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria da Saúde.

III - a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**§2º:** Aplica-se, às providências de que trata o inciso I deste artigo, o disposto no artigo 75, inciso VIII e § 6º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**ART. 3º -** Enquanto perdurar a Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico de que trata este Decreto, todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão promover ações que lhes forem demandadas pelo Departamento de Saúde, em apoio às atividades de combate ao agente transmissor.

**Parágrafo Único:** Caberá ao Departamento de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas, a fim de viabilizar as providências adotadas neste Decreto.

**ART. 4º -** A tramitação dos processos referentes à demanda vinculada ao presente Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive em termos de reforço às atividades, equipamentos e equipes de saúde.

**ART. 5º -** Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias do Departamento de Saúde, enquanto perdurar o período emergencial.

**ART. 6º -** A caracterização jurídica da Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico decorrente da presença do mosquito *Aedes Aegypti* e atual infecção intensificada, se inicia com a publicação do presente Decreto e perdurará inicialmente por 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada de acordo com os dados epidemiológicos emitidos pelo Departamento de Saúde.

**ART. 7º -** O disposto neste decreto aplica-se, também, no combate a outras arboviroses transmitidas pelo mosquito "*Aedes aegypti*", tais como a Chikungunya e a Zika.

**ART. 8º -** Respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão firmados os contratos emergenciais necessários ao combate da presença do mosquito *Aedes Aegypti*, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**ART. 9º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário Prefeitura Municipal de Urupês, 26 de Janeiro de 2025.

**ROBERTO CACCIARI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado nesta Secretaria na data supra.

**Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini**  
**Secretária Administrativa**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023, PARA A ADMISSÃO DE  
"AUXILIAR DE CRECHE"

EDITAL RELATIVO À CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA À  
CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

A Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês  
CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo indicado(s),  
habilitado(s) no Processo Seletivo de Provas destinado à  
admissão de "**AUXILIAR DE CRECHE**", do Quadro de  
Pessoal da Prefeitura, para comparecer (em) em sua sede,  
a Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº. 463, até o **dia 10 de  
Março de 2025**, das 8h às 11h e das 13h às 17h, a fim de  
manifestar (em) seu interesse pela vaga oferecida e a  
respectiva contratação.

O(s) Candidato(s) deverá (ão) apresentar a seguinte  
documentação:

a) Cópia do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de  
Eleitor, da Certidão de Nascimento ou de Casamento, do  
Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço  
Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da  
Certidão de Nascimento de filhos;

b) 01 (uma) foto 3x4 recente

c) estar quite com a justiça eleitoral;

d) atestado de bons antecedentes, mediante certidão  
comprobatória de estar em gozo de seus direitos civis,  
políticos e eleitorais;

e) não ter cometido crime contra o patrimônio, contra  
a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e  
os previstos na Lei nº 11.343, de 23-08-2006, que dispõe  
sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas  
e dá outras providências;

f) Atestado de sanidade física e mental funcional.

g) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso  
exigido para o emprego de opção.

h) Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego  
ou função pública nas esferas municipal, estadual ou  
federal; e que não percebe simultaneamente proventos de  
aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em  
atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da  
Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

O(s) candidato(s) terá (ão) exaurido(s) o(s) direito(s)  
decorrente(s) de sua habilitação no Processo Seletivo,  
quando verificadas quaisquer das seguintes hipóteses:

a) deixar de anuir à contratação no prazo acima fixado;

b) recusar, expressamente, à contratação;

c) manifestada à anuência à contratação, deixar de  
entrar em exercício dentro do prazo legal.

d) não apresentar os documentos comprobatórios das  
condições acima estipuladas.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Ciente:
53ª	GISELE SULMANE DE OLIVEIRA ROCHA	

Prefeitura Municipal de Urupês, 27 de FEVEREIRO de  
2025

**ROBERTO CACCIARI FILHO**

# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

## **Prefeitura Municipal de Urupês**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144

## **Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 215

## **Casa da Agricultura**

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h  
Rua José Bonifácio, 934 - Centro  
(17) 3552-1372

## **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 984 - Centro  
(17) 3552-2138

## **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 212

## **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro  
(17) 3552-1282

## **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro  
(17) 3552-1779

## **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro  
(17) 3552-2322  
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

# SAÚDE

## **ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324  
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

## **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista  
(17) 3552-2344  
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

## **ESF Francisco Gomes da Silva (São João)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu  
(17) 3553-1176  
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

## **Farmácia Municipal (ESF Centro)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324

## **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h  
quinta-feira das 7h às 20h  
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira  
(17) 3552-3012  
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

## **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo  
(17) 3552-3016  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **Academia da Saúde**

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h  
quarta-feira das 7h às 18h  
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h  
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro  
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE  
URUPÊS**